

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA
CASA DE SAÚDE E
MATERNIDADE SÃO VICENTE
LTDA, NA FORMA E NAS
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E HOSPITAL DE CAMPANHA / SERRA
TALHADA**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço na Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG nº 1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO VICENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.543/0001-63, com endereço a Rua Inocência Gomes Andrada, 603, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, PE, neste ato representada por **CLÓVIS ALVES DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG sob o nº 1.359.104-SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 142.569.244-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do CNPJ do **CONTRATANTE** e endereço da nova filial, nos termos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO - O nº CNPJ do CONTRATANTE passa a ser nº

10.583.920/0011-05, em função do cadastro da inscrição de filial, referente ao HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, exclusivo para gestão do HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, situado na BR 232, KM 418, Serra Talhada, PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

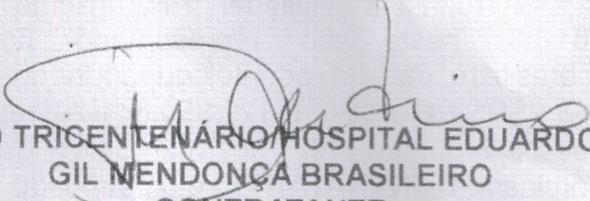
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

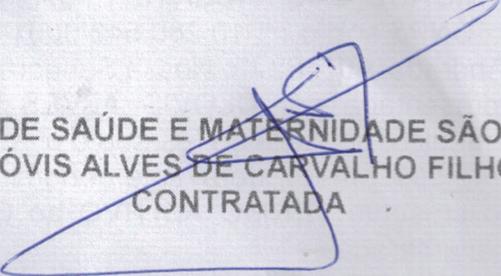
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 10 de setembro de 2020.


HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO
CONTRATANTE


EMPRESA CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO VICENTE LTDA
CLÓVIS ALVES DE CARVALHO FILHO
CONTRATADA

Testemunhas
